

ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Melo, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 14:

Nº 32.504 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Recv. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. R.M., que absolveu o soldado do 1º/9º Batalhão de Engenharia de Combate, Ramão Cunha, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Provído o recurso do Ministério Pùblico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incursão no art. 181, § 3º, combinado com os arts. 57 e 62, nº I, tudo do C.P.M., unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

=====

(Cont.. da ata da 46ª ses., em 16/8/61).

Nº 26.414

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Severino Lopes Falconicre, ex-sargento do Exercito, ora preso e recolhido ao Serviço Agro-Industrial da Penitenciária Professor Lemos de Brito, alegando que ter sido negado pelo Dr. Auditor da 3a. Auditoria da 1a. R.M. o benefício do Decreto nº 50.240, com base na pena comutada para 3 anos e 6 meses, pede sejam requisitados aquele Juízo os autos do processo para julgamento do seu mérito. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.411

Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Paciente: Luiz Alberto do Vargas Leão, soldado do Exercito, 3G-516.255, alegando estar preso no Q.G. da 2ª Divisão de Cavalaria, por monagem, por crime de insubmissão, apesar de haver se apresentado no referido Quartel-Geral, pede nulidade do termo de insubmissão. - Concederam a ordem, em parte, para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde, se por al não estiver preso, unanimemente.

#### R E C U R S O      C R I M I N A L

---

Nº 3.914

Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. Recorrido: A decisão do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 6a. R.M., que denegou o pedido de prisão preventiva solicitada pelo Ministério Público Militar contra o civil José Francisco Filho ou Anacleto Garvalho. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

---

Nº 32.555

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Roberval Nascimento Cardoso, 3º Sargento do Contingente da Diretoria Geral de Intendência, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 197, combinado com o art. 59, item II, letra "k", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente da Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente.

Nº 32.347

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente da Justiça da Auditoria da 7a. R.M., que absolveu o cívil Manoel José do Siqueira, do crime previsto no

(Cont. da ata da 46<sup>a</sup> ses., em 16/3/61).

art. 245 do C.P.M. e o soldado José Manoel de Siquirá, da 2a. Cia. de Guardas, do crime previsto no art. 245, combinado com o art. 33, preâmbulo, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.402 Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 6a. R.M., que absolveu o cabo da Marinha, José Theodoro dos Santos, do Posto de Sinais, do 2º Distrito Naval, do crime previsto no art. 207, combinado com o art. 19, item II e art. 6º, item II, letra "b", tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.515 Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Joaquim Borges Barbosa, soldado do 3º Batalhão Rodoviário, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o artigo 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão Rodoviário. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente.

Nº 32.510 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Adilson da Silva Rosa, soldado, servindo na Base Aeréa de Santa Cruz, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente.

Nº 32.497 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozendo. Apelante: Alacorio Tormena, soldado, servindo no 1º Batalhão da Polícia do Exército, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 164, item II, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão da Polícia do Exército. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.454 Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Raimundo Almir Saraiva Braga, cívil, condenado a 6 anos de reclusão, inciso no artigo 198, § 4º, inciso V, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, da Auditoria da 8a. R.M. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 5 anos e 1 mês de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º,

(Cont. da ata da 46ª ses., em 16/8/61).

nº V, combinado com os arts. 57 e 61, item I, do C.P.M., unanimemente; e por maioria, não foi aplicada a pena acessória de interdição de direitos por autor apelado o Ministério Pùblico, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gén. Ex. Lima Brayner, que a aplicavam.

Nº 32.448

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Tcn. Brig. Alvaro Heckher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça do Exercito da 7a. R.M., que absolveu o soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Ma noel Justino de Oliveira Filho, do crime previsto no art. 136 e 137, § 2º, combinados com o art. 182; e o 2º Tenente do mesmo Batalhão, Pedro Figueiredo Santos, do crime previsto no art. 152, § único, combinado com o art. 182, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

#### REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 919

S. Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Revisando: Miguel de Carvalho, 2º Sargento do Parque de Aeronáutica de S. Paulo, condenado, por desclassificação, a 3 meses e 15 dias de prisão, inciso no art. 139 do C.P.M., de acordo com o acor dado do Superior Tribunal Militar, de 18/7/1960. Preliminarmente, não conhecem do pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que conhecia do mesmo.

#### APELAÇÃO

=====

Nº 32.530

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: Carlos Aparecido Francischini, ca bo, servindo no 4º Batalhão de Caçadores, condenado a 8 meses e 20 dias de prisão, inciso no art. 198, caput, por desclassificação, combinado com os arts. 59, letra "g", inciso II, e 198, § 2º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M. - Provista a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, sem prejuízo da ação disciplinar e da ação da Justiça Comum, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 46ª sess., em 16/8/61).

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.582(AD/AS)-32.490(AH/AD)-32.514(BF/VM)-32.492(VM/BF)  
32.501(VM/AH)-32.517(VM/JE)-32.522(JE/MR)-32.547(BF/MR)  
32.553(BF/VM)-32.566(SL/AD)-32.520(LB/AD)-32.491(MR/AS)  
32.539(BF/AB)-32.548(LB/AB)-32.550(JE/AD)-32.486(AH/AB)  
32.415(AB/AH)-32.462(AB/AH)-32.544(AD/BF)-32.545(JE/AB)  
32.563(BF/AB)-32.565(LB/AD)-32.568(JE/VM).

Representações: 492 (AH) - 495 (AS) e 496 (BF)

Recurso Criminal: 3.918 (AD)

Revisão Criminal: 920 (VM)

Correição Parcial: 664 (JE)

Julgamento adiado: Apelação nº 32.407 (MR/AH) - Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, na sessão do dia 14).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

\* 16 AGO 1961 \*

2ª SEÇÃO  
JUDICIARIA